

Assembleia Municipal em 29 de Abril de 2005, podendo as sugestões ser apresentadas no prazo de 30 dias, após a sua publicação do *Diário da República*, no Gabinete Jurídico, durante as horas normais de expediente.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.

9 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

Proposta de alteração ao capítulo XIV do Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

Nota justificativa

No capítulo XIV do Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Miranda do Douro, concretamente no artigo 84.º, encontram-se fixadas as taxas a cobrar pela concessão da licença para exercício de transporte de aluguer em veículos de passageiros e averbamentos.

Quanto à organização do mercado, as câmaras municipais são competentes para o licenciamento dos veículos, fixação dos contingentes e atribuição de licenças mediante concurso público, bem como para definir os tipos de serviço, fixar os regimes de estacionamento, as taxas a cobrar pelo município, além da competência de fiscalização, instauração de processos de contra-ordenação e ao presidente da Câmara Municipal, de aplicação das coimas.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, com remissão para a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto nos artigos 10.º, 20.º, 22.º, 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Setembro, foi elaborada a presente alteração ao visado Regulamento, que será submetida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, e posterior aprovação pelo órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO XIV

Táxis

Artigo 84.º

Licenciamento do exercício de transporte de aluguer

1 — Pela concessão de cada licença para o exercício de transporte de aluguer com veículos de passageiros — 125 euros.

2 — Por cada averbamento ao alvará e licença, que não seja da responsabilidade do município (a substituição de veículo corresponde a um averbamento, bem como a substituição das licenças por força do artigo 24.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros) — 50 euros.

3 — Passagem de duplicados, segundas vias, substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados — 10 euros.

4 — Alteração de denominação social ou alteração da sede da empresa — 10 euros.

5 — Apresentação de candidatura de admissão a concurso — 10 euros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 4136/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato a termo resolutivo.* — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com José Manuel Mendes Necho, com início em 2 de Junho de 2005, pelo prazo de 12 meses.

3 de Maio de 2005. — Por delegação competências, o Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Luís Vieira Maia*.

Aviso n.º 4137/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato a termo resolutivo.* — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Adolfo Augusto dos Santos, com início em 2 de Junho de 2005, pelo prazo de 12 meses.

3 de Maio de 2005. — Por delegação competências, o Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, *Luís Vieira Maia*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Anúncio n.º 28/2005 (2.ª série) — AP. — João Manuel de Jesus Lobo, presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Moita, em sua reunião pública de 9 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 4 com referência ao n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, é aberto um período de discussão pública do projecto de revisão do Plano Director Municipal, doravante PRPDM, durante 44 dias úteis a contar do 15.º dia (exclusive) da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

Mais deliberou a Câmara Municipal:

- 1) Facultar para consulta as peças do plano e o parecer da CTA, nos seguintes locais e horários:

Edifício do Grémio — Praça da República — Moita;
Juntas de Freguesia da Moita, Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Alhos Vedros, Sarilhos Pequenos e Gaio Rosário;
Dentro do horário de expediente.

- 2) Convidar os interessados a apresentar reclamação, observação, sugestões ou pedidos de esclarecimento sobre o PRPDM, o que devem fazer por escrito e entregar nos locais de consulta indicados no n.º 1 ou remetê-los directamente à Câmara Municipal, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística — Praça da República — Moita, telefone 212806700; fax: 212894928;
- 3) Promover as sessões públicas de divulgação e esclarecimento sobre o projecto de revisão do Plano Director Municipal da Moita em todas as freguesias e nos seguintes locais:

Dia 21 de Junho — Freguesia da Moita — Paços do Concelho — 21 horas;

Dia 23 de Junho — Freguesia de Alhos Vedros — Edifício da Junta de Freguesia — 21 horas;

Dia 28 de Junho — Freguesia da Baixa da Banheira — Edifício da Junta de Freguesia — 21 horas;

Dia 28 de Junho — Freguesia do Vale da Amoreira — Edifício da Junta de Freguesia — 17 horas e 30 minutos;

Dia 30 de Junho — Freguesia de Gaio Rosário — Edifício da Junta de Freguesia — 17 horas e 30 minutos;

Dia 30 de Junho — Freguesia de Sarilhos Pequenos — Edifício da Junta de Freguesia — 21 horas.

10 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Manuel de Jesus Lobo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 4138/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com início a 5 de Maio de 2005, pelo prazo de um ano, com os seguintes trabalhadores:

José Almeida Martins, Messias Dias Ferreira e Pedro Miguel Santos Lopes — para a categoria de cantoneiro de limpeza, 1.º escalão, índice 155.